



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 22 DE 28 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico/2025, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, no uso das atribuições legais fundamentando na Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 96, Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal de Educação (PME), Resolução CME nº 51 de 30/08/2017, Resolução CME nº 59 de 27/09/2023, Resolução CME nº 17 de 07/05/2025 e Parecer CME nº 20 de 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2025, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, localizada na Rua 13, Quadra 25, Lote 21, Zona Oeste, Bairro Cristal, Município de Cristalina Goiás, com validade até dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Coordenador (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente  
Anete Guimaraes Amaral-Secretária

Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira  
Rita Paula Vieira dos Santos  
Tiago Gonçalves Corrêa

**TITULARES**

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves  
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos  
Andreia Carvalho dos Santos  
Daniela das Graças Silva Oliveira  
Erlane Nunes Rodrigues Schneider  
Karla Ferreira Abadia  
Syleilza Almeida Souza  
Viviany Brasil Cuba Santos  
Zenilde Matos de Oliveira

**SUPLENTES**

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*